



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Com a promulgação da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no Brasil, emerge a necessidade de observância rigorosa dos princípios da transparência, eficiência e planejamento na formalização de demandas que envolvam a celebração de instrumentos jurídicos. Nesse contexto, este **Documento de Formalização de Demanda (DFD)** tem por objetivo apresentar, de maneira fundamentada e detalhada, os elementos necessários à celebração de um **CONVÊNIO** entre a **Universidade Federal da Bahia (UFBA)** e o **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA)**.

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

#### 1.1. Unidade Demandante

Núcleo Permanente de Metodos Consensuais de Conflitos (NUPEMEC).

#### 1.2. Responsável pela Unidade Demandante

Nome: Desembargadora Marielza Brandão Franco  
Matrícula: 800.230-4  
Telefone: (71) 3372-5172  
E-Mail: mbfranco@tjba.jus.br

#### 1.3. Indicação do Integrante Demandante - Equipe de Planejamento

Nome: Pedro Lúcio Silva Vivas  
Matrícula: 971.078-7  
Telefone: (71) 3372-5172  
E-Mail: pvivas@tjba.jus.br

### 2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

#### 2.1. Sobre o Demandante

O **Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Conflitos (NUPEMEC)** é a instância central de planejamento estratégico e de coordenação das iniciativas voltadas para a promoção de métodos consensuais de solução de conflitos no âmbito do Poder Judiciário. Sua atuação está diretamente alinhada à Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que consolidou a política nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses. Entre as funções do NUPEMEC destacam-se:

- a) **Gestão Estratégica e Operacional:** Supervisão e regulamentação das atividades desempenhadas pelas unidades de mediação e conciliação, os **Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos (CEJUSC)**, com o fito de garantir seu alinhamento aos parâmetros normativos e às políticas institucionais.
- b) **Capacitação e Formação:** Desenvolvimento e implementação de programas de capacitação continuada para mediadores, conciliadores e demais agentes envolvidos nos processos autocompositivos.
- c) **Monitoramento e Avaliação:** Coleta e análise de dados sobre a produtividade das unidades subordinadas, subsidiando decisões para o aprimoramento das atividades e a ampliação do acesso à justiça.
- d) **Fomento à Cultura da Paz:** Organização de campanhas e eventos de sensibilização para a sociedade, promovendo práticas autocompositivas como meios eficazes e sustentáveis de resolução de conflitos.



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

O NUPEMEC desempenha, ainda, o papel de articulador entre o Poder Judiciário e os demais entes públicos e privados, potencializando o impacto das políticas de pacificação social e garantindo a integração das unidades de mediação e conciliação ao sistema de justiça.

Sobre os **Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos (CEJUSC)**:

Os CEJUSCs são unidades descentralizadas que materializam a política de autocomposição implementada pelo NUPEMEC, oferecendo um espaço acessível e eficiente para a resolução de conflitos. Estruturados para atender demandas judiciais e pré-processuais, os CEJUSCs possuem três áreas principais de atuação:

- a) **Autocomposição Processual:** Facilitação de acordos em processos já judicializados, priorizando soluções rápidas e eficazes para as partes envolvidas.
- b) **Autocomposição Pré-Processual:** Atendimento a demandas que ainda não foram judicializadas, permitindo que as partes resolvam seus conflitos de maneira preventiva e extrajudicial.
- c) **Ações de Cidadania:** Ampliação do acesso à justiça por meio de serviços integrados, incluindo orientações jurídicas, emissão de documentos e apoio à resolução de problemas sociais.

Os CEJUSCs utilizam técnicas como a mediação e a conciliação, conduzidas por profissionais capacitados, sob a coordenação de magistrados, com o objetivo de restaurar a comunicação entre as partes e estimular soluções colaborativas.

Além disso, o caráter multidisciplinar dos CEJUSCs permite que eles sejam utilizados em campanhas educativas, ações comunitárias e parcerias com entidades públicas e privadas, promovendo o fortalecimento da cultura de pacificação social.

### 2.2. Descrição da Demanda

Promover, por meio de **Convênio**, a cooperação técnica, acadêmica, operacional e institucional voltados à **ampliação das atividades de Apoio à Justiça** associado a um **Programa de Pesquisa e Extensão Universitária**. Este programa será voltado à seleção, capacitação, supervisão e acompanhamento de **40 (quarenta) mediadores judiciais e 1 (um) Mediador Profissional da área de Tecnologia da Informação**, visando aprimorar a prestação de serviços nos **Centros Judiciários de Solução de Conflitos (CEJUSCs)**.

### 2.3. Motivação da Demanda

A **Resolução CNJ nº 125/2010** estabeleceu uma política pública crucial para o tratamento adequado dos conflitos no Brasil, visando uniformizar os serviços judiciais e promover a pacificação social por meio de métodos autocompositivos, como mediação e conciliação. Esses métodos oferecem soluções mais rápidas, eficientes e de menor custo, além de preservar as relações entre as partes e respeitar sua vontade. No entanto, para que esses métodos sejam eficazes, é fundamental garantir a capacitação contínua e a supervisão ativa dos mediadores, assegurando que todos, especialmente os mais vulneráveis, recebam um atendimento justo e de qualidade.

Diante do aumento no volume de conflitos judiciais e da crescente demanda por soluções mais ágeis e pacíficas, surge a necessidade de fortalecer a política de métodos autocompositivos no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Isso envolve não apenas a qualificação supervisionada de mediadores judiciais, mas também o desenvolvimento de soluções científicas que modernizem e tornem mais eficientes os sistemas de conciliação e mediação judicial, em conformidade com os princípios da **Resolução CNJ nº 125/2010**.

*Enferm*  
Página 2





## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Assim, a qualificação constante dos mediadores é essencial para atender adequadamente as demandas da população, especialmente dos hipossuficientes, reduzindo desigualdades no acesso à justiça e aprimorando a qualidade dos serviços prestados. A supervisão assistida e presencial durante as sessões de mediação permite ajustes em tempo real, garantindo que as normas éticas e técnicas sejam cumpridas. Além disso, o fortalecimento da cultura de pacificação social está diretamente relacionado ao gerenciamento e disseminação do conhecimento gerado nas práticas mediativas, o que contribui para o aprimoramento contínuo das atividades de Apoio à Justiça dos profissionais pela evolução das práticas de resolução de conflitos no sistema judicial.

### 2.4. Resultados Pretendidos - Benefícios esperados

- a. **Aperfeiçoamento contínuo** dos serviços de mediação e conciliação nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos (CEJUSCs), com aumento da eficiência e qualidade na resolução de conflitos, por meio da capacitação especializada dos mediadores judiciais, da implementação de ferramentas tecnológicas e do acompanhamento supervisionado das práticas adotadas.
- b. **Consolidação de uma cultura de pacificação social**, contribuindo para a construção de uma sociedade mais harmoniosa e justa.
- c. **Fortalecimento do acesso à justiça**, garantindo que um número maior de cidadãos tenha acesso a soluções pacíficas e eficientes de resolução de conflitos, alinhado aos princípios de interesse público, pacificação social e inovação, por meio da qualificação dos profissionais envolvidos e do uso de tecnologias que ampliem a oferta e a qualidade dos serviços prestados.
- d. **Geração de conhecimento técnico e científico**, que contribuirá para a formação de novos mediadores e aprimoramento das práticas de mediação.
- e. **Melhora na qualidade da capacitação e supervisão de mediadores**, resultando em maior eficiência na resolução dos conflitos judiciais.
- f. **Promoção de maior acesso à justiça**, pela ampliação das atividades de Apoio à Justiça, especialmente para as populações mais vulneráveis.
- g. **Redução da judicialização**, com um aumento na resolução dos casos por meio de métodos autocompositivos.

## 3. FUNDAMENTOS DA DEMANDA

### 3.1. Objetivos da Contratação

O presente convênio tem por objetivo firmar parceria com a **Universidade Federal da Bahia (UFBA)** para a implantação e o desenvolvimento de um programa voltado à **ampliação das atividades de apoio à Justiça**, com ênfase na mediação de conflitos. Esse programa estará integrado a uma iniciativa de pesquisa e extensão universitária e visa:

- a. **Qualificação de 40 mediadores judiciais e 01 Mediador Profissional da área de Tecnologia da Informação**, visando à capacitação técnica e aprimoramento das competências profissionais para a atuação nos **Centros Judiciários de Solução de Conflitos (CEJUSCs)**, com foco em **Métodos Adequados de Solução de Conflitos (MASC)** e inovação tecnológica.
- b. **Potencialização do desempenho dos mediadores judiciais e do profissional de TI** por meio de acompanhamento contínuo, supervisão técnica e suporte especializado, garantindo a aplicação eficaz dos métodos autocompositivos e a utilização adequada das ferramentas tecnológicas desenvolvidas.



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

- c. **Desenvolvimento e implementação ferramentas tecnológicas inovadoras** que aprimorem a aplicação dos **Métodos Adequados de Solução de Conflitos (MASC)**, incluindo plataformas digitais de mediação, que proporcionem maior eficiência, transparência e acessibilidade aos usuários dos CEJUSCs. e
- d. **Produzir e disseminar conhecimento acadêmico e científico** aplicado ao contexto da mediação e resolução de conflitos, com ênfase em métodos autocompositivos e inovações tecnológicas, por meio de publicações, estudos de caso e materiais de formação para os profissionais da área.

### 3.2. Requisitos Necessários

a. **Reconhecimento da expertise técnica e acadêmica:**

A instituição deve possuir reconhecimento formal de sua competência técnica e acadêmica, especialmente em programas de pesquisa e extensão universitária, capacitação e desenvolvimento de soluções tecnológicas, que são essenciais para a execução do projeto.

b. **Viabilidade técnica e orçamentária para a parceria:**

A parceria deve ser viável do ponto de vista técnico e orçamentário, com a instituição demonstrando capacidade para cumprir os requisitos do programa dentro dos recursos financeiros estabelecidos.

c. **Conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021:**

A contratação da instituição deve ser realizada com dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, devido à natureza do objeto, que envolve a execução de programas de pesquisa e extensão universitária e capacitação, de competência exclusiva de instituições de ensino superior.

### 3.3. Justificativa da Contratação Direta

A escolha da **Universidade Federal da Bahia (UFBA)** atende a todos os **requisitos necessários** pois justifica-se pela sua reconhecida especialização e comprovada competência técnica na área de métodos autocompositivos e inovação tecnológica aplicada ao setor público. Tal qualificação está alinhada ao disposto no **artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a **contratação direta** de instituições de ensino superior para a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão acadêmica, essenciais para o sucesso do projeto.

### 3.4. Indicadores de Sucesso

- a. Avaliações positivas das soluções implantadas por usuários e gestores.
- b. Número de ferramentas tecnológicas desenvolvidas e implementadas.
- c. Número de Produções Acadêmicas Publicadas.
- d. Percentual de mediadores qualificados com êxito.

### 3.5. Alinhamento Estratégico

Esta demanda está alinhada com o **Plano Estratégico 2021 a 2026** do TJBA, nos seguintes **Macrodesafios e Objetivos Estratégicos**:

**M1** - Garantia dos Direitos Fundamentais.

**M1.4** - Aperfeiçoar o acesso à Justiça.

**M3** - Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional

**M3.3** - Qualificar servidores.

**M3.4** - Reduzir a duração dos processos.

**M5** - Prevenção de Litígios e Adoção de Soluções Consensuais para os Conflitos

**M5.1** - Ampliar o atendimento virtual de demandas pré-processuais.

**M5.3** - Ampliar uso de métodos adequados de solução de conflitos e da justiça restaurativa.

**M5.4** - Promover as vantagens do uso das práticas negociais e restaurativas.





## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

### 3.6. Indicação do Impacto Orçamentário e da Fonte de Recurso

Valor Global Estimado: **4.436.625,44** (*quatro milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos*).

|                         |                                                                      |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| Ação Orçamentária:      | A ser indicada pela Secretaria de Planejamento e Orçamento (SEPLAN). |
| Unidade Gestora:        | A ser indicada pela Secretaria de Planejamento e Orçamento (SEPLAN). |
| Projeto / Atividade:    | A ser indicada pela Secretaria de Planejamento e Orçamento (SEPLAN). |
| Elemento de Despesa:    | A ser indicada pela Secretaria de Planejamento e Orçamento (SEPLAN). |
| Subelemento de Despesa: | A ser indicada pela Secretaria de Planejamento e Orçamento (SEPLAN). |
| Fontes:                 | A ser indicada pela Secretaria de Planejamento e Orçamento (SEPLAN). |

## 4. CIÊNCIAS DA DEMANDA

### 4.1. Integrante Demandante - Equipe de Planejamento

Por meio deste instrumento, declaro ter ciência das competências atribuídas ao **Integrante Demandante** e de minha indicação para desempenhar esse papel na **Equipe de Planejamento** da Contratação, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as disposições da Resolução CNJ Nº 347, de 13 de outubro de 2020 e em conformidade com o Decreto Judiciário Nº 167, de 16 de fevereiro de 2024, que instituiu as Diretrizes da Gestão da Presidência.

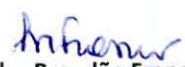
Salvador, 04 de fevereiro de 2025.

  
**Pedro Lúcio Silva Vivas**  
Servidor - 971.078-7

### 4.2. Responsável Demandante

Por meio deste instrumento, declaro ter ciência das competências atribuídas ao **Responsável Demandante** e que o Documento de Formalização de Demanda (DFD) integrará procedimento de contratação direta por inexigibilidade, observando-se o regime jurídico da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as disposições da Resolução CNJ nº 347, de 13 de outubro de 2020 e em conformidade com o Decreto Judiciário Nº 167, de 16 de fevereiro de 2024, que instituiu as Diretrizes da Gestão da Presidência.

Salvador, 04 de fevereiro de 2025.

  
**Marielza Brandão Franco**  
Supervisora NUPEMEC - 800.230-4